



CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>4021/2025</u>
DATA: <u>08/08/2025</u>
<u>73354</u> ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 55

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Autoria: **Vereadora Luciana Alves**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Seropédica o **Programa Bolsa Atleta Municipal**, com o objetivo de conceder apoio financeiro a atletas e paratletas do município que se destaquem em suas respectivas modalidades esportivas.

Art. 2º – A Bolsa Atleta tem como finalidade:

- I – Incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos locais;
- II – Apoiar atletas em formação e de alto rendimento;
- III – Possibilitar a participação em competições esportivas de diversas esferas;
- IV – Contribuir para a valorização do esporte como instrumento de inclusão social e promoção da saúde.

Art. 3º – As categorias de bolsas, critérios de classificação, requisitos para participação e demais condições de elegibilidade serão definidos por regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º – A forma de seleção, os documentos exigidos, os prazos, e demais procedimentos operacionais para concessão da Bolsa Atleta serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art.5º - Os beneficiários do Programa Bolsa Atleta deverão:

- I – Representar o município nas competições em que participarem, quando for o caso;
- II – Apresentar relatórios periódicos de desempenho esportivo e cumprimento das metas estabelecidas no regulamento;
- III – Manter conduta compatível com os princípios do esporte e da ética esportiva

Art. 6º - Os valores a serem concedidos a título de Bolsa Atleta, por categoria, bem como a periodicidade e limites, serão fixados por ato do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Fica revogada a Lei nº 312, de 09 de novembro de 2005.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Os valores a serem concedidos a título de Bolsa Atleta, por categoria, bem como a periodicidade e limites, serão fixados por ato do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Fica revogada a Lei nº 312, de 09 de novembro de 2005.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

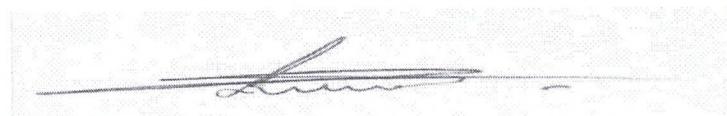
O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Programa Bolsa Atleta Municipal**, uma política pública de incentivo e valorização do esporte no âmbito do Município de Seropédica. Sabemos que o desenvolvimento esportivo exige disciplina, tempo, dedicação e, muitas vezes, recursos financeiros que atletas e suas famílias não possuem. A ausência de apoio pode comprometer a trajetória de jovens talentos e impedir que promissores atletas locais representem dignamente o nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais.

A criação da Bolsa Atleta busca corrigir essa lacuna, oferecendo suporte financeiro mensal a atletas e paratletas que demonstrem compromisso com o esporte e resultados expressivos em suas modalidades. O incentivo previsto nesta proposta não se trata de premiação, mas de **investimento na formação esportiva e humana**, promovendo inclusão social, saúde, disciplina e oportunidades.

Importante destacar que os **critérios, valores e categorias** da bolsa serão definidos pelo **Poder Executivo**, por meio de regulamento próprio, conferindo maior flexibilidade à administração municipal para adaptar o programa às condições orçamentárias e às realidades locais.

Ao investir no esporte, o município promove também educação, cidadania e combate à vulnerabilidade social. A prática esportiva, além de formar atletas, forma cidadãos conscientes, saudáveis e engajados com sua comunidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que representa um avanço concreto na valorização dos nossos atletas e no fortalecimento das políticas públicas de esporte em nosso município.



Luciana Alves Silva das Chagas

Vereadora